

Resolução nº 188/2018 – CIB**Goiânia, 23 de agosto de 2018.**

Aprova a adesão do Município de Goiânia no Plano de Expansão de Radioterapia do Ministério da Saúde, com a proposta de substituição do equipamento de Acelerador Linear obsoleto do Hospital Araújo Jorge.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, arts. 668 a 678 que versam sobre o Plano de Expansão da Radioterapia;
- 2** – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 04 de dezembro de 2017 – Altera a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, arts. 668 a 678 que versam sobre o Plano de Expansão da Radioterapia;
- 3** – A Portaria nº 458/SAS/MS, de 24 de fevereiro de 2017, que atualiza as habilitações na alta complexidade em oncologia no SUS;
- 4** – A necessidade de expansão do atendimento em radioterapia no SUS, em virtude da avaliação realizada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS), pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS);
- 5** – O Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado de Goiás/2004, que instituiu a divisão do Estado de Goiás em dezoito Regiões de Saúde e cinco Macrorregiões;
- 6** – A Resolução da Comissão Intergestores Regional Central – CIR Central nº 020, de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de agosto de 2018, a pactuação da adesão do Município de Goiânia no Plano de Expansão de Radioterapia do

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Ministério da Saúde, com a proposta de substituição do equipamento de Acelerador Linear obsoleto do Hospital Araújo Jorge, atendendo as diretrizes da Portaria 3.283/GM/MS - 2017, mantendo a garantia e o acesso à assistência em radioterapia já pactuado na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

João Carlos Gorski
Superintendente Executivo
SUPEX/SES-GO

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS